



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.619/96

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULO DE
AFORAMENTO EM FAVOR DE SILVIADÉLIA
ARPINI CARVALHO.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir TÍTULO DE AFORAMENTO em favor de SILVIADÉLIA ARPINI CARVALHO, atendendo ao que foi requerido e deferido no processo administrativo sob o n. 8.729/96.

Art. 2º - O imóvel a ser aforado a interessada é constituído e caracterizado da seguinte maneira: " Imóvel territorial com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a Av. Ancheita e mede 13,50m; com o lado direito com o Sr. José j.C. Crespo e mede 30,00m; pelo lado esquerdo com a Sra. Rita Machado de Jesus e mede 30,00m, e finalmente pelos fundos com o Sr. Ataíde Alves Souza e mede 13,50m".

Art. 3º - O Laudêmio, a ser pago na efetivação das transações, fica fixado em 5%(cinco por cento), incidente sobre o valor da avaliação, para as transmissões, e, o foro anual de acordo com a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 30 de dezembro de 1.996.


MICHEL YAZEJ HADAD
Prefeito Municipal